

## Pedido de Esclarecimento

Processo nº 014/2022

Edital nº 007/2022

**Objeto:** Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas, em caráter de exclusividade.

**Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

### Questionamento:

1) Considerando que o Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento busca como critério de julgamento o Maior Preço, e por outro lado, o Pagamento de Fornecedores tem o intuito de conseguir a Menor Oferta conclui-se que os objetos não se coadunam. Diante disto, ratificar nosso entendimento de que o objeto de Pagamento de Fornecedores será excluído do edital.

a. Ou na impossibilidade, pedimos ratificar nosso entendimento de que a prestação de serviços de Pagamento dos Fornecedores será realizada sem exclusividade

**Resposta:** Conforme evidenciado no preâmbulo do Edital, o objeto do processo licitatório consiste na *“Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas, em caráter de exclusividade”*, sendo o critério de julgamento a Maior oferta de preço.

Em relação ao segundo apontamento, ressalta-se que conforme o objeto, o pagamento dos Fornecedores de empresas médicas vinculadas à Fundação será realizado em exclusividade.

## Questionamento

1) Por favor, poderia detalhar melhor o que se refere “movimentação da mesma durante a vigência do contrato” e c/ isenção nas tarifas de manutenção e tarifas relacionadas a movimentação de contas? Em relação as movimentações de contas, quais são? Além de TED/DOC/PIX e manutenção de conta, uma vez que são serviços que minimamente tarifados.

**Resposta:** O questionamento se refere ao item 11.12 do Termo de Referência “A licitante vencedora não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Fundação e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos empregados não implicará em qualquer custo para a Fundação, bem como às empresas médicas relacionadas”

Reforça-se que o item 11.12 se aplica às tarifas envolvendo a manutenção de contas, que deverão ser gratuitas.

Ribeirão Preto, 23 de março de 2022

**Gilberto Henrique Filho**  
**Coordenador Financeiro**  
**Fundação Hospital Santa Lydia**